

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA.

PROCESSO LICITÓRIA N: 119/2017

MODALIDADE PREGRÃO

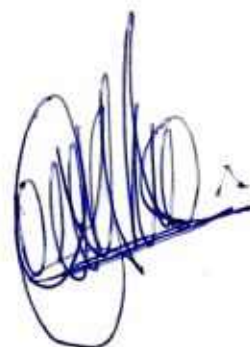
RECORRENTE: 3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.

**3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.:28913956/0001-01, com sede a RUA GABRIEL RODRIGUES CHAVES, número 21, bairro /distrito SASSAFRAZ, município LAGOA DOURADA – MINAS GERAIS, CEP 36.345-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ELENICE ROSA DA PAIXÃO DAMIÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o n.: M 18.229.841 PCMG e inscrito no CPF sob o n.: 123.620.196-59, residente e domiciliado na Praça Conego Agostinho José de Resende, n.:945, Bairro Centro na cidade de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, vem perante V.Sa., por intermédio de seu procurador infra-assinado **RECORRER DA DECISÃO QUE A INABILITOU**, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

#### DOS FATOS.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, instaurou o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial o Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, cujo o objeto era **a contratação de serviços de transporte para estudantes universitários no percurso ida e volta de Lagoa Dourada/São João Del Rei**, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Aberta a sessão, vencida a etapa de lances, passou-se a análise da documentação de habilitação, sendo ao final considerada inabilitada a Recorrente, tendo em vista o descumprimento do item 8.1.12 do edital do presente certame.



1

Conforme será demonstrado, não apenas o entendimento adotado pela administração pública, bem como a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do atestante, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de nota fiscal de prestação do serviço atestado emitida pela licitante, implica em medida desarrazoada, violadora do princípio da legalidade, e na vedação a que está sujeito todo o agente público de admitir ou tolerar cláusula que implique em frustração do caráter competitivo do certame.

## DO DIREITO

### DA ILEGALIDADE DO ITEM 8.1.12 DO EDITAL

Estipula o item 8.1.12 que será exigido “atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do atestante, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de nota fiscal de prestação do serviço atestado emitida pela licitante.”

Por primeiro argumento a Nota Fiscal de prestação de serviços atestado não consta na relação legal de habilitação existente nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.: 8.666/1993, e tal rol é taxativo.


“o art. 27 efetivou a classificação dos requisitos de habilitação. As espécies constituem *numerus clausus*” (...) – *Marçal Justen Filho – Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª. Ed. Editora Dialética, 2010, pág 400.*

Sendo assim, exigir nota fiscal do serviço atestado como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame.

Tanto é assim que a legislação específica regulamentadora da modalidade pregão presencial, limita os documentos de habilitação aos termos do inciso XIII do art. 4º.:

Art. 4 (...)

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a



2



comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Em análise sistemática, se a Lei geral de Licitações veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade de Pregão sequer faz menção a exigência de nota fiscal, à autoridade Administrativa é vedado incluir no ato convocatório do certame, como condição de habilitação a apresentação de Nota Fiscal.

Em face do exposto, está comprovado o flagrante descompasso com a regra editalícia, frente a legislação, não havendo como prosperar não apenas a sua existência, como também o ato administrativo que inabilitou a licitante, pois embasado em norma totalmente ilegal.

#### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer se digne V.Exa., receber o presente recurso visto que tempestivamente apresentado e, no mérito, dar-lhe provimento habilitando a licitante em virtude dos argumentos anteriormente apontados que se mantidos fatalmente levarão à nulidade do certame.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Lagoa Dourada, 10 de novembro de 2017.



MARCUS VINICIUS ROZZETTO SILVA

OAB/MG 108.010

**3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.:28913956/0001-01, com sede a RUA GABRIEL RODRIGUES CHAVES, número 21, bairro /distrito SASSAFRAZ, município LAGOA DOURADA - MINAS GERAIS, CEP 36.345-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ELENICE ROSA DA PAIXÃO DAMIÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o n.: M 18.229.841 PCMG e inscrito no CPF sob o n.: 123.620.196-59, residente e domiciliado na Praça Conego Agostinho José de Resende, n.:945, Bairro Centro na cidade de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constituem seus procuradores os advogados **MARCUS VINICIUS ROZZETTO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 108.010, e **MILTON EVANDRO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG 135.346, e **CAROLINA TORGA REZENDE**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG 173.792, todos com escritório a Av. Nossa Senhora do Pilar, n.º 216, Centro, São João del-Rei, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para **REALIZAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA NOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.: 0119/2017**, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São João Del Rei, 10 de novembro de 2017.

*Elenice Rosa da Paixão Damiano*

**3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**ELENICE ROSA DA PAIXÃO DAMIÃO**  
administradora



**PROCESSO NR. 165 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NR. 119/2017**

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo. Para constar lavrei o presente termo.

Pregoeira: ELIZABETE DE FÁTIMA RESENDE LIMA.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Objeto: a contratação de **serviços de transporte para estudantes universitários** no percurso ida e volta de Lagoa Dourada/ São João Del Rei, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

*Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG*

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.004.004-12.364.1206-2.136 3.3.90.39.00 - Ficha 647 Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica.

**MODALIDADE:**

- ( ) Concorrência    ( ) Tomada de preços    ( ) Convite    ( ) Concurso  
( ) Inexigível    ( ) Dispensável    ( ) Leilão    (X) Pregão Presencial

- ( ) Dispensável de licitação (art. 24, inciso II da lei 8666/93);  
( ) Dispensável de licitação (art. 2, § 7º, da lei 8.666/93);  
( ) Inexigível de licitação (art. 25, III, da lei 8.666/93, encontra-se às folhas , deste processo.  
( ) A Administração Pública aplicou o disposto no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 8666/93





137  
6

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

### AQUISIÇÃO DE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Às **13:18:31** horas do dia **07/11/2017**, na divisão de licitações, reuniram-se o pregoeiro: **ELIZABETE DE FATIMA RESENDE LIMA - SERV.**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **145 de 27/09/2017**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0119/2017**, processo administrativo nº: **0165/2017** - que tem por objeto a aquisição de **TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS** para:

*contratação de serviços de transporte para estudantes universitários no percurso ida e volta de Lagoa Dourada/ São João Del Rei,*

### CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.320.214/0001-70	JOAO PENA DE LIMA	032.272.986-60 - 9114485
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	28.913.956/0001-01	EDMAR BORBA PEREIRA	381.522.268-07 - 494258354

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

### PROPOSTA

#### Item: 1-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - CAMPUS CTAN

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME		R\$ 0,00	0,00	07/11/2017 - 13:21:27	Sem Proposta
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA		R\$ 420,00	100,00	07/11/2017 - 13:21:20	Selecionado

#### Item: 2-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IPTAN

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME		R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:56:43	Selecionado
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA		R\$ 420,00	105,00	07/11/2017 - 13:56:37	Selecionado

#### Item: 3-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - C S. ANTONIO

Fornecedor	Marca	Valor das	%	Data/Hora	Situação
------------	-------	-----------	---	-----------	----------

SJAR



136  
6

Propostas				
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	R\$ 0,00	0,00	07/11/2017 - 13:27:42	Sem Proposta
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 460,00	100,00	07/11/2017 - 13:27:03	Selecionado

**FASE DE LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Item: 1 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - CAMPUS CTAN**

**Rodada nº:1**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:58:00

**Rodada nº:2**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:58:04

**Item: 2 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IPTAN**

**Rodada nº:1**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:56:51
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 0,00	0,00	07/11/2017 - 13:56:48

**Rodada nº:2**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
3 GERAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:56:53

**Rodada nº:3**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:57:07

**Rodada nº:4**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	100,00	07/11/2017 - 13:57:10

**Item: 3 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - C S. ANTONIO**

**Rodada nº:1**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 440,00	100,00	07/11/2017 - 13:28:44

**Rodada nº:2**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 420,00	100,00	07/11/2017 - 13:58:25

**Rodada nº:3**

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 420,00	100,00	07/11/2017 - 13:58:28

SJAR



135  
6

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Item: 1 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - CAMPUS CTAN			
Fornecedor	Valor	Classificação	
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	1º - Lugar	
Item: 2 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IPTAN			
Fornecedor	Valor	Classificação	
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	1º - Lugar	
Item: 3 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - C S. ANTONIO			
Fornecedor	Valor	Classificação	
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 420,00	1º - Lugar	

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item: 1-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - CAMPUS CTAN			
Fornecedor	Menor Preço	Valor das Propostas	Situação
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Vencedor
Item: 2-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IPTAN			
Fornecedor	Menor Preço	Valor das Propostas	Situação
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Vencedor
Item: 3-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - C S. ANTONIO			
Fornecedor	Menor Preço	Valor das Propostas	Situação
ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 420,00	R\$ 420,00	Vencedor

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ -	ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO		R\$ 400,00	Vencedor

SJAR

*[Handwritten signatures]*



134  
6

CAMPUS CTAN	LTDA		
2 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IPTAN	ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 400,00	Vencedor
3 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO UFSJ - C S ANTONIO	ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 420,00	Vencedor

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA


*A empresa 3 Gerações Viagens e Turismo Ltda - Me foi considerada inabilitada considerando que o Atestado não discrimina o serviço prestado para avaliar se é da mesma natureza e compatível com o objeto licitado e por não apresentar nota fiscal de prestação de serviços junto ao atestado de capacidade técnica exigido no item 8.1.12 do edital. O representante da empresa 3 Gerações Viagens e Turismo Ltda - Me manifestou interesse em apresentar recurso referente à sua inabilitação sendo concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação formal de suas razões e fundamentações.*

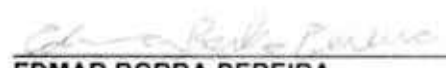
### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.


#### Assinam:


#### REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PENA DE LIMA  
CPF:032.272.986-60  
RG:9114485  
Empresa: ESTRELA DE MINAS  
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
EDMAR BORBA PEREIRA  
CPF:381.522.268-07  
RG:494258354  
Empresa: 3 GERAÇÕES VIAGENS E  
TURISMO LTDA-ME

#### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
ELIZABETE DE FÁTIMA RESENDE LIMA -  
SERV.  
CPF:819.022.206-68  
Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO  
CPF:129.789.566-58  
Equipe

\_\_\_\_\_  
ROBERTO ANDRADE VALE - SERVIDOR  
CPF:795.604.316-68  
Equipe